



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal

– SEGETH

20ª Reunião da Câmara Técnica do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília- PPCUB, 8/05/2017

### ATA DA 20ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DO PLANO DE PRESERVAÇÃO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA- PPCUB

1 Às quatorze horas e trinta minutos do oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e  
2 dezessete, no SCS, Quadra 06, Bloco A, 2º Andar, Sala de Reuniões – Edifício Sede da  
3 SEGETH, foi aberta pelo Subsecretário de Políticas e Planejamento Urbano –  
4 SUPLAN/SEGETH, Vicente Correia Lima Neto, a 20ª Reunião da Câmara Técnica do Plano  
5 de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB, compondo a mesa juntamente  
6 com as técnicas Ana Carolina Canuto Coelho e Josiana Aguiar Wanderley que fazem parte do  
7 Grupo de Trabalho SUPLAN/SEGETH, instituído por meio de Portaria nº 15, de 23/02/2016,  
8 contando com a presença de outros técnicos deste GT, bem como de representantes da  
9 sociedade civil do CONPLAN e do CCPPTM, instituída por meio da Portaria nº 59, de  
10 30/07/2016, conforme lista de presença anexada ao final desta Ata. Os assuntos para  
11 deliberação constam na pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos;  
12 1.2. Informes; 1.3. Aprovação da Ata da 16ª Reunião da Câmara Técnica realizada no dia  
13 27/03/2017; 1.4. Discussão do tema sobre paisagem urbana; 2. Assuntos Gerais; 3.  
14 Encerramento. O Subsecretário, **Vicente Correia Lima Neto**, iniciou os trabalhos  
15 justificando a ausência do Secretário Thiago Teixeira de Andrade. Aproveitou para informar  
16 que no decorrer na reunião iria se ausentar e que os trabalhos ficariam a cargo da servidora  
17 Ana Carolina Canuto Coelho. Em seguida passou ao Subitem 1.2. Informes. Comunicou  
18 sobre as reuniões que aconteceram há duas semanas, resultado de demandas pleiteadas na  
19 Audiência Pública do PPCUB. A primeira reunião, tratou dos Projetos do Centro de  
20 Convenções, Parque da Cidade e Transbrásilia sob a supervisão do Subsecretário de Parcerias  
21 Público-Privadas, Rossini Dias de Souza, da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito  
22 Federal. A segunda, com apresentação dos Projetos do Complexo Esportivo do Estádio, Saída  
23 Norte, o Capital da Biotec e a Granja do Torto pelo Diretor de Prospecção de Novos Negócios  
24 da TERRACAP, André Gomyde Porto. Seguiu ao Subitem 1.3. Aprovação da Ata da 16ª



## Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –  
SEGETH

20ª Reunião da Câmara Técnica do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico  
- PPCUB – 8/05/2017

25 Reunião da Câmara Técnica realizada no dia 27/03/2017. A Ata foi aprovada sem ressalvas.  
26 Em ato contínuo, passou ao Subitem 1.4. Discussão do tema sobre paisagem urbana.  
27 Ressaltou que esse tema aparece na minuta anterior do plano de preservação, no âmbito da  
28 diretriz de intervenção sobre o território, de forma a qualificar a paisagem, seja de forma de  
29 preservação do conjunto urbano tombado, e de garantir determinada qualidade ou então,  
30 minimamente, organizar a intervenção e a ordem nesses espaços. Iniciou a apresentação  
31 destacando os cinco elementos sobre paisagem urbana tratados no PPCUB, que se refere ao  
32 tratamento do pilotis dos edifícios; resgate do solo livre e das superquadras; o resgate dos  
33 tratamento das calçadas do Comércio Local Sul; padronização do mobiliário urbano;  
34 disciplinamento dos elementos de publicidade, sinalização urbana e tratamento de divisas dos  
35 lotes da RA 1. Seguiu as discussões sobre os parâmetros de altura em parques infantis visando  
36 a segurança na definição de altura mínima ou máxima no cercamento do pilotis. Após amplo  
37 debate ficou estabelecido que a altura ideal é 1,10m. O representante da Agência de  
38 Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, **Francisco das Chagas Leitão**, trouxe ao debate  
39 a preocupação com a questão das cercas vivas. Relatou sobre os impactos de sua expansão ao  
40 meio urbano e solicitou que haja elementos mais contundentes sobre o assunto no PPCUB,  
41 estabelecendo altura máxima admissível, e sugeriu, no máximo, de 50 centímetros. O  
42 representante do Sindicato da Industria da Construção Civil do Distrito federal –  
43 SINDUSCON/DF, **João Gilberto de Carvalho Accioly**, sugeriu que o termo “cerca viva”  
44 seja trocado por “vegetação arbustiva”, ao que a servidora da COPRES/SUPLAN/SEGETH,  
45 **Iara Lucia Barbosa**, esclareceu que há diferença entre os termos. A vegetação arbustiva é de  
46 gramado livre e arbustos, a cerca viva direciona e limita a passagem quando faz o papel de  
47 muro, grade. O Subsecretário **Vicente Correia Lima Neto** explicou que essa restrição é feita  
48 apenas às superquadras, onde há maior incidência, e questionou se deveria abranger o CUB -  
49 Conjunto Urbanístico de Brasília do Distrito Federal, ao que o senhor **Francisco das Chagas**  
50 **Leitão** sugeriu que se estendesse a toda a localização, exceto quando for divisa entre lotes, ou  
51 seja, em áreas públicas. A representante da Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito  
52 Federal – OAB/DF, **Janine Malta Massuda**, questionou se conta no texto alguma definição  
53 do que seria cerca viva. Ao que o Subsecretário **Vicente Correia Lima Neto** respondeu que  
54 vai constar no glossário. Na sequencia, o Subsecretário passou a apresentar sobre a

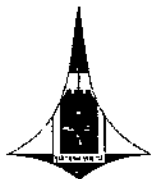


## Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –  
SEGETH

20ª Reunião da Câmara Técnica do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico  
- PPCUB – 8/05/2017

55 reconstituição de calçadas do Comércio Local Sul, buscando a padronização do pavimento e  
56 acompanhamento da grade da rua, para que se estabeleçam padrões de acessibilidade. Ficou  
57 concensuado que as calçadas devem ser reconstituídas e devem acompanhar a via, observando  
58 as normas e orientações vigentes emitidas pela administração pública. Ainda, foi enfatizado  
59 sobre o risco em entradas de garagem por causa de parâmetros de altura de guarda-corpo no  
60 cercamento, adicionando excepcionalidade ao texto, ao que o Subsecretário **Vicente Correia**  
61 **Lima Neto** destacou a necessidade de qualificar melhor esse risco para trazer um critério mais  
62 objetivo, compatibilizando o 1,20m de altura máxima e 75% de permeabilidade visual, nos  
63 termos da Portaria 166/2016, para que não haja dúvidas na aplicação da Norma. O próximo  
64 ponto tratou da sinalização no Conjunto Urbanístico de Brasília, abordando a necessidade de  
65 complementação, atualização e substituição de placas, e foi sugerido a retirada desse item do  
66 CUB. Nesse momento, a servidora **Ana Carolina Canuto Coelho** assumiu a coordenação  
67 dos trabalhos e deu continuidade aos seguintes temas: áreas degradadas ou em processo de  
68 degradação; áreas com ocupações irregulares em áreas públicas; áreas com prejuízo do solo  
69 livre em Superquadras; área com prejuízo da livre e segura circulação de pedestres; áreas com  
70 pressão por estacionamento em área pública e, por fim, áreas descaracterizadas em relação ao  
71 projeto original. A representante da COPRES/SUPLAN/SEGETH, **Josiana Aguiar**  
72 **Wanderley**, sugeriu que deve contar no texto como seria a aplicação da Lei Complementar –  
73 LC nº 755/2008 em relação ao espaço aéreo. Complementou ainda, que está havendo uma  
74 mistura do que é regular e irregular, causando desconformidade no texto e sugeriu avançar  
75 para o próximo assunto e revisão do tema sobre espaço aéreo. Frisou que o problema da LC nº  
76 755/2008 é apresentar de modo genérico como a ocupação deve acontecer e que nunca  
77 espacializa o local onde pode ser ocupado com subsolo, e por isso surgem muitos problemas.  
78 A servidora **Ana Carolina Canuto Coelho** lembrou que a P10 aumenta o que está atualmente  
79 no PPCUB, por exemplo, a definição de 1,30m, que era obrigatória apenas na Asa Sul e na  
80 Asa Norte, um mapa é utilizado para auxiliar com as classificações e divisões de APs. O  
81 representante da Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal –  
82 ADEMI, **Rogério Markiewicz**, ressaltou que está sendo tratado muitos assuntos em apenas  
83 dois itens do texto: torre de circulação vertical; nível do solo; subsolo; e tem espaço aéreo que  
84 não está contemplado no texto, e reforçou que mesmo que haja poucas projeções não acredita



## Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –  
SEGETH

20ª Reunião da Câmara Técnica do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico  
- PPCUB – 8/05/2017

85 que seja o momento para mudar a Norma, pois a maioria já está pronta. A servidora **Josiana**  
86 **Aguiar Wanderley** revelou que a permissão de varanda ocorreu na década de 80.  
87 Complementou que a Legislação LC nº 755/2008 é muito complexa, e ainda que o Código de  
88 Edificações interfere no que está definido na Legislação Urbanística, e que na prática seria  
89 necessário um profissional com conhecimento do conjunto dessa legislação para aplicá-la  
90 corretamente. O senhor **Rogério Markiewicz** questionou ao senhor Francisco das Chagas  
91 Leitão se a questão da compensação de varanda é algo que vem da década de 80 ou se já  
92 existe há mais tempo, ao que ele respondeu que é da década de 80 e que a Lei Complementar  
93 130/1998 foi a primeira a estabelecer essa possibilidade de compensação, seguidas pela LC nº  
94 388/2001 e LC nº 755/2008. O senhor **João de Carvalho Accioly** ressaltou que a proposta era  
95 o limite total de 1,30 (um e trinta) para a Asa Norte e Asa Sul, independente se é varanda ou  
96 compensação, ou os dois. Ainda, que devido a complexidade dessas concessões com relação a  
97 LC nº 755/2008, teremos que abordar uma série de aspectos ainda não colocados. A senhora  
98 **Janine Malta Massuda** reafirmou que o texto da forma como está ainda é muito genérico. A  
99 servidora **Josiana Aguiar Wanderley** corroborou com a reformulação do texto e sugeriu  
100 constar como seria a aplicação da LC nº 755/2008 em relação ao espaço aéreo.  
101 Complementou que é preciso separar a ocupação permitida por lei do que é ocupação  
102 irregular, para assim decidir se haverá regularização ou não do espaço público. E que de  
103 qualquer forma esse texto estava na minuta e tratava sobre essa questão da LC nº 755/2008, e  
104 que esse é o momento certo para analisa-lo e trazer considerações para uma próxima reunião.  
105 O senhor **João de Carvalho Accioly** chamou a atenção para um termo novo em relação a LC  
106 nº 755/2008: “desde que destacada do corpo principal do edifício”, e isso é uma novidade. A  
107 servidora **Ana Carolina Canuto Coelho** ressaltou que em termos de análise projeto, é  
108 impossível o entendimento, ao que a servidora **Josiana Aguiar Wanderley** explicou que  
109 apenas em casos específicos há a necessidade de conceituação, porque o que originou a  
110 permissão de varanda além do limite da projeção, foi a movimentação da fachada. Sugeriu  
111 não deixar as fachadas tão homogêneas e permitir a construção de varandas, como ocorre em  
112 outras cidades e, que, atualmente, não há mais nenhum movimento de fachada, a varanda não  
113 se conforma em elemento que se destaca no corpo da edificação. A servidora **Ana Carolina**  
114 **Canuto Coelho** sugeriu que seria mais fácil deixar claro o que é proibido: o fechamento ou a

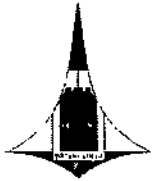


## Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –  
SEGETH

20ª Reunião da Câmara Técnica do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico  
- PPCUB – 8/05/2017

115 expansão, porque assim o resultado terá mais objetividade. Quando o texto cita que é um  
116 elemento destacado do corpo principal do edifício fica vago para análises de projetos, e que  
117 talvez será necessário outro caminho para atingir a morfologia pretendida. Em seguida,  
118 iniciou leitura do trecho da minuta que se refere às classificações de espaço aéreo: a) manter  
119 afastamento de no mínimo dois terços da distância entre o limite da projeção e projeções ou  
120 lotes vizinhos; b) possuir guarda corpo ou jardineira com a altura máxima de 1,30 (um metro  
121 e trinta centímetros), já foi corrigido na minuta; c) não invadir faixa de segurança exigida para  
122 redigir transmissão e distribuição de energia elétrica, conforme normas específicas da  
123 concessionária; d) manter afastamento mínimo de um metro entre o limite da projeção da  
124 varanda e o mais próximo ao meio fio da via pública ou estacionamento, respeitada a altura  
125 mínima de dois e vinte em relação ao nível do solo; e) não utilizar a laje de marquise como  
126 piso, nos casos em que a legislação de uso e ocupação do solo exigir a construção desse  
127 elemento. A servidora **Josiana Aguiar Wanderley** manifestou seu incômodo sobre a questão  
128 de redes de transmissões, porque na área tombada deveria estar enterrada, e que a CEB  
129 continua implantando redes aéreas, e essa questão não deveria ser colocada no texto, pois  
130 seria admissão de rede aérea. O senhor **João de Carvalho Accioly** explicou que varanda se  
131 difere de compensação, pois compensação é uma extensão do ambiente. A representante da  
132 Central de Aprovação de Projetos – CAP/SEGETH, **Scylla Setsuko Guimarães**, reforçou  
133 que a LC nº 755/2008 é extremamente complexa na aplicação, e que, também, há uma lei  
134 específica que trata somente da área do CUB, mas que não poderá aplicar  
135 complementariamente os dois, terá que optar por um ou outro. Complementou que o espaço  
136 aéreo para varandas, por exemplo, pela distância, pode se ter uma varanda, desde que você  
137 tenha a distância X, ou seja, há vários condicionantes. O senhor Rogério Markiewicz abordou  
138 que há muitas coisas em apenas dois itens, que em espaço aéreo entra, também, a torre de  
139 circulação vertical, que tem nível do solo, tem subsolo e tem espaço aéreo, e que não está  
140 contemplado no texto. Reforçou que mesmo que haja poucas projeções, não acredita que seja  
141 o momento para mudar a Norma. A servidora **Josiana Aguiar Wanderley** respondeu que o  
142 PPCUB trata de como será aplicada a LC nº 755/2008 no Conjunto Urbanístico tombado e  
143 ressaltou a necessidade de sistematização. Em complementação, a servidora **Scylla Setsuko**  
144 **Guimarães** revelou que a dificuldade é porque 1,30m (um metro e 30 centímetros) havia se



## Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –  
SEGETH

20ª Reunião da Câmara Técnica do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico  
- PPCUB – 8/05/2017

145 tornado um padrão para todos os tipos de uso, e que consta na LC nº 755/2008, para a  
146 habitação coletiva até 2,00m (dois metros), compensação com expansão, e no comercial é até  
147 1,00m (um metro). Questionou se isso seria benéfico e sugeriu manter a definição de  
148 1,00m (um metro), que é a utilizada atualmente. Em resposta, a servidora **Josiana Aguiar**  
149 **Wanderley** respondeu que não tem necessidade de aumentar. A servidora **Ana Carolina**  
150 **Canuto Coelho** ressaltou a necessidade de rever esse texto, pois há uma série de contradições  
151 que precisam ficar claras. Registrou que a minuta esta exatamente como esta na LC nº  
152 755/2008 e que permite: 1) a edificação de torres de circulação vertical em área pública nas  
153 projeções dos SALs e dos setores bancários Norte e Sul; 2) a manutenção das coberturas para  
154 garagem e superfícies situadas em áreas públicas das SQS 103, 104, 105, 110, 206, 208 e 212  
155 comprovadamente edificadas até a década de 70; 3) é proibida a vedação ou cercamento das  
156 áreas públicas cobertas de acessos aos prédios e dos parqueamentos cobertos ou não. Após  
157 debate sobre exemplos de casos, em Brasília, onde o gabarito solicita algo, mas não há  
158 resposta legal fundiária para tal situação. O senhor **João de Carvalho Accioly** destacou que,  
159 há necessidade de remeter a alguma legislação específica, de regularização de ocupação, no  
160 CUB. Nesse momento a coordenação dos trabalhos retornou ao Subsecretário **Vicente**  
161 **Correia Lima Neto**, que direcionou um questionamento ao senhor Francisco das Chagas  
162 Leitão sobre o andamento da discussão da LC nº 755/2008 e o PPCUB. Informou que existia  
163 uma iniciativa anterior de trazer a LC nº 755/2008 para dentro do plano, e completou que seria  
164 algo bom, pois acabaria com a aplicação dentro da área tombada. Ainda, que teria que deixar  
165 claro se o que vale é a norma específica ou a LC nº 755/2008 em determinadas situações. Em  
166 resposta, o senhor **Francisco das Chagas Leitão** disse que o PPCUB não terá norma  
167 específica e que vai ser tudo PPCUB ou remeter a LC nº 755/2008. O senhor **João de**  
168 **Carvalho Accioly** inferiu que o que for recepcionado pelo PPCUB será válido, e o que não  
169 for estará revogado. A servidora **Josiana Aguiar Wanderley** esclareceu que o seu  
170 entendimento em relação tanto ao PPCUB quanto a LUOS é estabelecer limites para  
171 aplicação da LC nº 755/2008 e mantê-la enquanto Lei, pois dá critérios genéricos e disciplina  
172 como são os pagamentos e contratos, e que já tem regulamentação, pois, caso contrário, todo  
173 o trabalho terá que ser refeito. Reafirmou ainda, que espacializar a LC nº 755/2008 seria a  
174 solução, algo que pode ser feito no PPCUB. Insistiu na relevância da LC nº 755/2008, e que



## Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –  
SEGETH

20ª Reunião da Câmara Técnica do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico  
- PPCUB – 8/05/2017

175 deve ser enxergada como um instrumento, a exemplo da ODIR e ONALT. A senhora **Janine**  
176 **Malta Massuda** ressaltou a importância de direcionar melhor o texto, pois não está claro a  
177 parte da ocupação de área pública, com partes conceituais, outras, como se fossem lembretes,  
178 e o que consta na minuta ou não. Sugeriu uma redação mais detalhada do texto porque mesmo  
179 constando na minuta anterior, não necessariamente, será mantido na atual. O senhor **João de**  
180 **Carvalho Accioly** destacou que o desafio seria para os casos que a LC nº 755/2008 não  
181 consegue resolver. Questionou se a LC nº 755/2008 será ampliada posteriormente e se vai dar  
182 conta de solucionar as demandas, ou será no PPCUB, ou ainda, se será criado novas leis  
183 específicas de ocupação de área pública. A servidora **Ana Carolina Canuto Coelho**  
184 respondeu que a lei deveria ser geral e abranger os casos da diretriz, mas alertou sobre os  
185 equívocos de interpretação que possam eventualmente existir. Questionou se o PPCUB  
186 analisaria caso a caso ou se colocaria normas gerais. A servidora **Josiana Aguiar Wanderley**  
187 complementou que essa não seria uma situação consolidada e entendida como irregular, pois,  
188 provavelmente, o projeto de arquitetura está entendido dessa forma, ainda destacou a  
189 importância de listar todos os que apresentam problema, para fazer uma sinalização de  
190 solução, seja através de estudo ou outros meios para que se evite a necessidade de criação de  
191 lei complementar. O Subsecretário **Vicente Correia Lima Neto** informou que essa proposta  
192 estava dentro da parte de equipamentos públicos, ao que a servidora **Ana Carolina Canuto**  
193 **Coelho** rebateu que isso deveria ser feito de maneira geral. O senhor **João de Carvalho**  
194 **Accioly** questionou se essa definição estaria em algum regramento, e que apenas constar isso  
195 não resolveria o problema, haveria a necessidade de aprofundar o assunto, por exemplo, se  
196 seria tratado como concessão de área pública. Informou ainda a necessidade de complementar  
197 para, de fato, regularizar. O senhor **Francisco das Chagas Leitão** destacou a importância de  
198 se ler as PURPs, pois tinha muita coisa de substancial e não estava no corpo do texto,  
199 inclusive algumas determinações importantes, como ocupações de cercas para as quadras 700  
200 e o Cruzeiro Velho, ao que a servidora **Ana Carolina Canuto Coelho** respondeu que esse  
201 tema consta nos textos, mas de forma genérica, e explicou que atualmente as PURPs não  
202 trabalham mais com parâmetros ou definições gerais. O Subsecretário **Vicente Correia Lima**  
203 **Neto** ressaltou que o exercício realizado foi criar um panorama geral da PURP para definir o  
204 que pode ser inserido no texto. Acrescentou que um dispositivo possível de ser incorporado,



## Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –

SEGETH

20ª Reunião da Câmara Técnica do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico

- PPCUB – 8/05/2017

205 como uma exceção da LC nº 755/2008, seria a concessão onerosa, também, para fins  
206 residenciais. Reforçou ainda, a necessidade de pensar em um instrumento e ter uma regra para  
207 ser aplicada para outros casos, para não ficar algo casuístico como os casos da Asa Norte e  
208 Asa Sul. Fez ainda os seguintes apontamentos: a) que CUB estava sendo excluído no projeto  
209 de lei que tratava da permissão não qualificada de área pública, apresentado no ano de 2015 e  
210 que foi retirado da pauta por não ter havido consenso; b) que o plano de ocupação estabeleça,  
211 através de instrumento específico, critérios de permanência, manutenção ou descontinuação  
212 de área pública. O senhor **Francisco das Chagas Leitão** respondeu que o plano deveria dar as  
213 condições de ocupação, mas quanto e como ocorrerá a questão de cobrança, cabe ao  
214 regulamento ou legislação genérica dizer. O Subsecretário **Vicente Correia Lima Neto**  
215 sugeriu a criação de um parágrafo informando as áreas onde será admitido a ocupação de área  
216 pública para fins residenciais, como, por exemplo, Cruzeiro, Cruzeiro Novo e as quadras  
217 residenciais das 700. A senhora **Josiana Aguiar Wanderley** frisou que é fundamental a Lei  
218 falar da cobrança, pois nenhuma outra fala sobre o tema. O senhor **João de Carvalho Accioly**  
219 ressaltou que em casos onde há ocupação de área pública há necessidade de pagamento de  
220 concessão da área pública, e, posteriormente, estabelecer regras para que se ajustem. O senhor  
221 **Rogério Markiewicz** questionou se haverá multa no caso de descumprimento da norma, pois  
222 há uma série de edificações nessa situação, ao que o senhor **Francisco das Chagas Leitão**  
223 respondeu que tudo o que estiver fora da regra é passível de derrubada. Informou que a  
224 AGEFIS está fechando um diagnóstico sobre o pilotis e entomo, definindo limites do que é  
225 permitido ou não, do que será tolerado ou não, condições de acessibilidade, entre outros, para  
226 melhorar os processos e atuar mais ostensivamente. O Subsecretário **Vicente Correia Lima**  
227 **Neto** acrescentou como sugestão de redação: a) que o detalhamento seria colocado na PURP,  
228 porque a questão de ocupação de área pública aparece nas 700 da Asa Norte e Asa Sul,  
229 também de forma intensa no Cruzeiro Novo e no Cruzeiro Velho, ainda necessitando análise a  
230 Candangolândia e Vila Planalto; b) que a ocupação de área pública fique permitida para fins  
231 residenciais nos termos especificados na PURP, e trazer o texto mais específico para a  
232 planilha, pois não é possível falar de uma sem falar do restante; c) que todo o trecho do texto  
233 iria à PURP. Em continuidade fez a leitura de dois itens que tratavam de cercas. O primeiro se  
234 refere a necessidade de respeitar 75% de transparência; vedada a construção de muros, o





## **Governo do Distrito Federal**

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –  
SEGETH

20ª Reunião da Câmara Técnica do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico  
- PPCUB – 8/05/2017

235 segundo, sobre custos e remanejamento e danos causados as redes de infraestrutura, que são  
236 de responsabilidade dos proprietários. A senhora **Scylla Setsuko Guimarães** revelou a  
237 necessidade de criação de um procedimento de aprovação dessa área, consultas as  
238 concessionárias, ao serviço público e a NOVACAP, porque toda a aprovação é feita em área  
239 pública. Ressaltou ainda que o procedimento está na LC nº 755/2008 e LC nº766/2008, e que  
240 no PPCUB estão criando possibilidades e não o procedimento. O subsecretário **Vicente**  
241 **Correia Lima Neto** ressaltou a necessidade da criação de uma regulamentação posterior com  
242 a inserção da parte de custos de remanejamento. Informou, ainda, que os ajustes serão feitos  
243 no texto e que irão sanar a dúvida com relação a LC nº 755/2008, sobre a incorporação do  
244 artigo de ocupação de área pública, trazendo a Norma para o Plano de Preservação como um  
245 todo, citando a própria Lei. 3. Assuntos Gerais. Não houve assuntos nesse item. Item 4.  
246 Encerramento. Sem mais questionamentos, o Subsecretário Vicente Correia Lima Neto  
247 agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

**VICENTE CORREIA LIMA NETO**

Subsecretário  
SUPLAN/SEGETH

